

**LEI MUNICIPAL N° 4424
PROJETO DE LEI N° 4761**

“AUTORIZA A COLOCAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS COM O NOME DAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO E DISTRITO DA GUARDINHA, POR INDÚSTRIAS, COMÉRCIO E PRESTADORES DE SERVIÇO”.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado a colocação de placas indicativas com o nome das ruas e avenidas do município bem como distrito de Gardinha por indústrias, comércios e prestadores de serviços.

Parágrafo único: A colocação das placas indicativas com o nome da rua concederá o direito às empresas patrocinadoras à publicidade.

Art. 2º. Compete ao Poder Executivo Municipal:

- a) o deferimento do requerimento dos interessados.
- b) a instalação das placas nos referidos locais.
- c) a regulamentação das medidas das placas sendo especificado a área com o nome da via e bairro e a área destinada a publicidade.
- d) a fiscalização quanto ao teor das publicidades.

Art. 3º. A concessão do direito de publicidade nas placas indicativas, atenderá os seguintes requisitos:

- a) a empresa deverá confeccionar as placas nos tamanhos determinados pelo Poder Executivo Municipal.
- b) o material a ser confeccionado as placas deverá ser de boa qualidade mantendo assim a qualidade tanto dos dados descritos nesta, quanto da publicidade veiculada.
- c) Fica vedada a publicidade eleitoral nas placas, bem como a que ofenda a moral e os bons costumes.
- d) a concessão será de forma gratuita.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 21 de fevereiro de 2017.

**WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal**